

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº.1355/2012

Concede Reajuste sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios, dos ocupantes de cargos em comissão, dos proventos e pensões, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de primeiro de fevereiro do corrente ano, fica concedida, revisão geral, no percentual de 8,00% (oito por cento), sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios e dos ocupantes de cargos em comissão.


Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto no “caput” do presente artigo todos aqueles que já recebem, mensalmente, o correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º – O reajuste previsto no artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que recebem pelos cofres do Município, ficando também excluídos os que já recebem, mensalmente, o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2012, 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br